



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 16 de Março de 2020 • Ano III • Nº 2127

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Portaria N.º 001/2020 de 16 de Março de 2020** - Institui a Comissão da Secretaria Municipal da Saúde, responsável por avaliar a concessão de licenciamento para eventos no Município de Candeias.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria n.º 001/2020 de 16 de março de 2020

Institui a Comissão da Secretaria Municipal da Saúde, responsável por avaliar a concessão de licenciamento para eventos no Município de Candeias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com a necessidade de atender ao artigo 2º do Decreto Municipal de nº 015/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão da Secretaria Municipal da Saúde, responsável por avaliar a concessão de licenciamento para eventos no Município de Candeias.

Presidente: **José Sérgio Coelho de Santana** – CPF: 905.679.865-00

Membro: **Flávia Santos Silva de Almeida** – CPF: 826.043.715-53

Membro: **Girlene Cristina Moreira de Brito Matos** – CPF: 964.579.535-49

Membro: **Marcelo de Jesus Cerqueira** – CPF: 006.090.155-16

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 2º À Comissão, compete recepcionar, analisar e emitir julgamento quanto as documentações apresentadas referente a solicitações de licença para realização de eventos no Município, bem como deliberar sobre os casos omissos.

Art. 3º As solicitações para a realização de eventos, deverão ser encaminhadas à Comissão com o prazo de 15 (quinze) dias antes da realização do evento.

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão presidir as reuniões.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2020.

PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA

Prefeito

Registre-se. Publique-se